



PORTE PAGO DR/PR 15R-48 - 482/81

DEVOLUÇÃO GARANTIDA DR/PR 15R-48-856/84

# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

N.º 4.082 ANO XL CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 1994 EDIÇÃO DE HOJE: - 128 PÁGINAS

### Sumário

<b>PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL</b>	
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo ..	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio ..	06
Secretaria .....	
Câmaras Cíveis .....	
Câmaras Criminais .....	
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	06
Conselho da Magistratura .....	
Escola da Magistratura .....	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência .....	
Secretaria .....	
Departamento Administrativo ..	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	
Processo Crime .....	
Preparo e Distribuição .....	
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	
Cível .....	
Crime .....	
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
Cível .....	
Crime .....	
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ .....</b>	
<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....</b>	
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b>	
Capital .....	14
Interior .....	22
<b>DIVERSOS .....</b>	
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
<b>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....</b>	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	31
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	33
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO ..	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	105
EDITAIS JUDICIAIS .....	127

REPUBLICAÇÃO de páginas de n.º 22 a 36 Diário da Justiça n.º 4081 de 27/01/94 Motivo: incorreção na paginação

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Tribunal Pleno, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno e o contido no protocolado sob nº 48241/93, resolve

EXONERAR

ARMANDO PEREIRA, do cargo de Juiz de Paz, do Distrito de Alto Porá, Comarca de Ivaiporá.

Curitiba, 26 de janeiro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Tribunal Pleno, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno e o contido no protocolado sob nº 48241/93, resolve

NOMEAR

GENILO ELOI DE SANT'ANA, para exercer o cargo de Juiz de Paz do Distrito de Alto Porá, Comarca de Ivaiporá.

Curitiba, 26 de janeiro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00023

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6376/92, resolve

RETIFICAR

O Decreto Judiciário nº 152, de 17 de março de 1992, que concedeu aposentadoria a ALFREDO PAULO SANTOS DE ALBUQUERQUE, no cargo de Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, a fim de que do mesmo seja excluído o adicional de cinco por cento (5%) do plano anual, de acordo com o § 2º, do artigo 132, da Lei nº 6174/70.

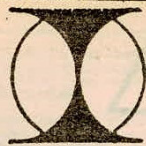
Curitiba, 26 de janeiro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00024

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27612/91, resolve





**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

**PAULO DAVID DA COSTA MARQUES**  
Diretor Geral  
**ISMAEL ALVES PEREIRA**  
Diretor Adjunto

RUA DOS FUNCIONÁRIOS 1645 - (Juvevê)  
Caixa Postal nº 1182  
Cep-13030-050  
PABX - (041) 252-4411 - (Informações)

252-2012 - (Diretoria)  
FAX  
253-4302 - (Diretoria)  
253-2074 - (Gerência Comercial)

PÁGINA .....	CR\$	63.000,00
MEIA PÁGINA .....	CR\$	31.000,00
CUSTO: 1 centímetro da coluna .....	CR\$	1.500,00

**ASSINATURAS**

**DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA**

Semestral Sem remessa postal .....	CR\$	14.000,00
Semestral Com remessa postal .....	CR\$	43.000,00

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Semestral Sem remessa postal .....	CR\$	8.000,00
Semestral Com remessa postal .....	CR\$	35.000,00

**NÚMEROS AVULSOS**

**DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA**

Sem remessa postal .....	CR\$	110,00
Com remessa postal .....	CR\$	300,00

**FOTOCÓPIAS**

Formato Ofício - Unidade .....	CR\$	20,00
Formato Diário Oficial - Unidade .....	CR\$	30,00

**LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA**

NOME DO LIVRO	PREÇO
DECRETO FEDERAL 8666/93 .....	CR\$ 400
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	CR\$ 1.000,00
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA .....	CR\$ 1.000,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR .....	CR\$ 800,00
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - Vol. 26 .....	CR\$ 1.100,00
CONSTITUIÇÃO FEDERAL .....	CR\$ 1.000,00
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	CR\$ 1.000,00
REG. ICMS D. ESTADUAL - 1966/93 .....	CR\$ 3.300,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	CR\$ 1.000,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVEM SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PABX 252-7447  
FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY  
Presidente  
Des. EROS GRADOWSKI  
Vice-Presidente  
Des. NEGI CALIXTO  
Corregedor da Justiça  
Dr. HUGO VIEIRA FILHO  
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS  
JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,  
SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E  
LOCAL EM QUE SE REÚNEM

**1ª CÂMARA CÍVEL**

Des. Oto Sponholz - Presidente  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Francisco Muniz  
Des. Tadeu Costa  
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ª feira

**2ª CÂMARA CÍVEL**

Des. Sydney Zappa - Presidente  
Des. Carlos Raitani  
Des. Nasser de Melo  
Des. Altair Patrucci  
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

**3ª CÂMARA CÍVEL**

Des. Nunes do Nascimento - Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Silva Wolff  
Des. Luiz Perrotti  
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ª feira

**4ª CÂMARA CÍVEL**

Des. Wilson Reback - Presidente  
Des. Troiano Netto  
Des. Paula Xavier  
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ª feira

**1º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**

Des. Nunes do Nascimento - Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolff  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Francisco Muniz

Des. Tadeu Costa

- Sala "Des. Clotário Portugal" -  
Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**

Des. Sydney Zappa - Presidente  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Netto  
Des. Carlos Raitani  
Des. Nasser de Melo  
Des. Altair Patrucci  
Des. Paula Xavier  
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

**Iª CÂMARA CRIMINAL**

Des. Jorge Andriguetto - Presidente  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
- Sala "Des. Costa Barros" - 5ª feira

**2ª CÂMARA CRIMINAL**

Des. Plínio Cachuba - Presidente  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz César  
Des. Martins Ricci  
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5ª feira

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**

Des. Jorge Andriguetto - Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz César  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Martins Ricci  
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira a terceira 4ª feiras do mês

**ÓRGÃO ESPECIAL**

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

**COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Des. RONALD ACCIOLY - Presidente  
Des. JORGE ANDRIGUETTO  
Des. LIMA LOPES  
Des. EROS GRADOWSKI - Vice-Presidente  
Des. NEGI CALIXTO - Corregedor Geral da Justiça  
Des. WILSON REBACK  
Des. TADEU COSTA  
Des. PAULA XAVIER

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

PABX 252-7447  
FAX 252-7264

Dr. LUIZ VIEL  
Presidente  
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA  
Vice-Presidente  
Dr. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

DR. WALTER BORGES CARNEIRO - Presidente  
DR. MÁRIO RAU  
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA  
DRA. CONCHITA TONIOLO  
Sala "Des. Aurélio Feijó"

**TERÇAS-FEIRAS**

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA - Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. RIBAS MALACHINI  
Sala "Des. Costa Pinto"

**QUARTAS-FEIRAS**

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

DR. PACHECO ROCHA - Presidente  
DR. IVAN BORTOLETO  
DR. TELMO CHEREM  
DR. DOMINGOS RAMINA  
Sala "Des. Costa Pinto"

**TERÇAS-FEIRAS**

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**

DR. ULYSSES LOPES - Presidente  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. REGINA AFONSO PORTES  
DR. CAMPOS MARQUES  
Sala "Des. Aurélio Feijó"

**QUARTAS-FEIRAS**

**QUINTA CÂMARA CÍVEL**

DR. ACCACIO CAMBI - Presidente  
DR. NEWTON LUZ  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRAO  
Sala "Des. Pacheco Júnior"

**QUARTAS-FEIRAS**

**SEXTA CÂMARA CÍVEL**

DR. HELIO ENGELHARDT - Presidente  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. BONEJOS DEMCHUCK  
DR. ELI SOUZA  
Sala "Des. Aurélio Feijó"

**SEGUNDAS-FEIRAS**

**SETIMA CÂMARA CÍVEL**

DR. JOSE VIDAL COELHO - Presidente  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFMANN  
Sala "Des. Costa Pinto"

**SEGUNDAS-FEIRAS**

**OITAVA CÂMARA CÍVEL**

DR. LOPES DE NORONHA - Presidente  
DR. HIROSE ZENI  
DR. MILANI DE MOURA  
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO  
Sala "Des. Pacheco Júnior"

**SEGUNDAS-FEIRAS**

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

DR. DILMAR KESSLER - Presidente  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA  
Sala "Des. Aurélio Feijó"

**QUINTAS-FEIRAS**

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL - Presidente  
DR. CYRO CREMA  
DR. FLAURY FERNANDES  
DR. RAMOS BRAGA  
Sala "Des. Costa Pinto"

**QUINTAS-FEIRAS**

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**

DR. OCTÁVIO VALEIXO - Presidente  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR  
DR. WANDERLEI RESENDE  
Sala "Des. Pacheco Júnior"

**TERÇAS-FEIRAS**

**QUARTA CÂMARA CRIMINAL**

DR. MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente

DR. GIL TROTTA TELLES  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTARIO PORTUGAL NETO  
Sala "Des. Pacheco Júnior"

**QUINTAS-FEIRAS**

**GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO - 1ª e 5ª Câm. Civ.**

**1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS**

**DR. ACCACIO CAMBI - Presidente**

**DR. NEWTON LUZ**

**DR. CÍCERO DA SILVA**

**DR. JESUS SARRAO**

**DR. WALTER BORGES CARNEIRO**

**DR. MÁRIO RAU**

**DRA. DENISE MARTINS ARRUDA**

**DRA. CONCHITA TONIOLO**

**2º GRUPO - 2ª e 6ª Câm. Civ.**

**1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS**

**DR. ANTONIO GOMES DA SILVA - Presidente**

**DR. IRLAN ARCO-VERDE**

**DR. HELIO ENGELHARDT**

**DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA**

**DR. CORDEIRO CLEVE**

**DR. BONEJOS DEMCHUCK**

**DR. ELI SOUZA**

**DR. RIBAS MALACHINI**

**3º GRUPO - 3ª e 7ª Câm. Civ.**

**2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS**

**DR. PACHECO ROCHA - Presidente**

**DR. JOSE VIDAL COELHO**

**DR. LEONARDO LUSTOSA**

**DR. IVAN BORTOLETO**

**DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO**

**DR. CARLOS HOFMANN**

**DR. TELMO CHEREM**

**DR. DOMINGOS RAMINA**

**4º GRUPO - 4ª e 8ª Câm. Civ.**

**2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS**

**DR. ULYSSES LOPES - Presidente**

**DR. ROTOLI DE MACEDO**

**DR. LOPES DE NORONHA**

**DR. REGINA AFONSO PORTES**

**DR. CAMPOS MARQUES**

**DR. HIROSE ZENI**

**DR. MILANI DE MOURA**

**DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO**

**GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Crim.**

**1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS**

**DR. DILMAR KESSLER - Presidente**

**DR. OCTAVIO VALLEIRO**

**DR. OESIR GONÇALVES**

**DR. ANGELO ZATTAR**

**DR. SIDNEY MORA**

**DR. NÉRIO FERREIRA**

**DR. WANDERLEI RESENDE**

**DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA**

**2º GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Crim.**

**2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS**

**DR. MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente**

**DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL**

**DR. GIL TROTTA TELLES**

**DR. MOACIR GUIMARÃES**

**DR. CLOTARIO PORTUGAL NETO**

**DR. CYRO CREMA**

**DR. FLAURY FERNANDES**

**DR. RAMOS BRAGA**

**GRUPOS CÍVEIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Civ.**

**1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS**

**2º GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Civ.**

**1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS**

**3º GRUPO - 3ª e 7ª Câm. Civ.**

**2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS**

**4º GRUPO - 4ª e 8ª Câm. Civ.**

**2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS**

**GRUPOS CRIMINAIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Crim.**

**1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS**

**2º GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Crim.**

**2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS**

**ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente**

**SEXTAS-FEIRAS**

OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30m.



RETIFICAR

PORTARIA N.º 0233

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

o Decreto Judiciário n.º 734, de 29 de julho de 1991, que concedeu aposentadoria a IZOLET LIMA MOREIRA CORTES, no cargo de Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe I, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, a fim de que do mesmo seja excluído o percentual de trinta por cento (30%), referente à gratificação de encargos especiais.

Curitiba, 26 de janeiro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 0231

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 56065/93, resolve

DESIGNAR

GERSON HIRITANI BRAGA, Auxiliar Judiciário, PJ-II, nível 08, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 05 de janeiro do ano em curso, as funções de Oficial de Justiça do Departamento Judiciário, durante o afastamento de FRANCISCO ADEL KUGLER BATISTA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 24 de janeiro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 0232

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 39855/93, resolve

DESIGNAR

LEIDE DA SILVA TEILOR, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para prestar serviços junto ao Juizado Especial de Pequenas Causas, no período noturno, a partir de 20 de janeiro do ano em curso, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 26 de janeiro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 1685/94, resolve

DESIGNAR

PLINIO MACEDO SOTTO MAIOR FILHO, Agente Técnico Administrativo, nível 06, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 17 de janeiro do ano em curso, o cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, símbolo 1-C, durante as férias da titular, MARCIA LOYOLA ROCHA SICURO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 26 de janeiro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 0234

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 54619/93, resolve

CONCEDER

a RITA MARIA DE JESUS, Redator, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor de Imprensa, símbolo DAS-5, trinta (30) dias de férias alusivas a 1994, a partir de 07 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 26 de janeiro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 0235

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 1844/94, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Doutor JORGE WAGIH MASSAD, Juiz de Direito da Vara da Auditoria



da Justiça Militar do Comarca de Curitiba, para substituir no Tribunal de Alcáida, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso, o Doutor LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA, durante seu afastamento.

das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob 56194/93, resolve

Curitiba, 26 de janeiro de 1994.

PRORROGAR

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA**  
 PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 0236**  
 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

até 31 de julho do ano em curso, os efeitos da Portaria 1168/93, que manteve à disposição da Direção do Fórum da Comarca Pinhão, LUIZ CARLOS ARRUDA, Oficial de Justiça, PJ-I, nível 05, Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cruzeiro do Oeste

Curitiba, 26 de janeiro de 1994.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 43093/93, resolve

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA**  
 PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 0239**  
 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARANÁ

I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 04 de novembro de 1993, as férias alusivas ao 1º período de 1992, concedidas pela Portaria n.º 144, de 17 de janeiro do ano em curso, ao Doutor LUIZ CEZAR NICOLAU, Juiz de Direito da Comarca de Santa Mariana, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob 54838/93, re

Curitiba, 26 de janeiro de 1994.

D E S I G N A R

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA**  
 PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 0237**  
 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

o Doutor GILBERTO REZENDE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 2ª. Vara da Família da mesma Comarca, nos autos sob n.º 1063/88, de Ordinária de Divórcio, em virtude de impedimento manifestado pelo Doutor CARLOS ALBERTO RAITANI COND SA.

Curitiba, 26 de janeiro de 1994.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 55206/93, resolve

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA**  
 PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 0240**  
 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARANÁ

D E S I G N A R

o Doutor VALMIR GRACIANO, Juiz de Direito da Comarca de Carlópolis, para funcionar na Comarca de Joaquim Távora, nos autos sob n.º 52/93, de Carta Precatória, em que é deprecante o Juízo de Direito da Comarca de Wenceslau Brás, até a assunção do Juiz Substituto da Seção Judiciária.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob 53393/93, resolve

D E S I G N A R

Curitiba, 26 de janeiro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA**  
 PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 0238**  
 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

o Doutor GILBERTO REZENDE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 2ª. Vara da Família da mesma Comarca, nos autos sob n.º 878/93, de Alimentos, em que é requerente Kátia Wagner e requerido Cresus Aurélio Wagner Camargo, em virtude de impedimento manifestado pelo Doutor CARLOS ALBERTO RAITANI COND SA.

Curitiba, 26 de janeiro de 1994.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA**  
 PRESIDENTE



**PORTARIA N.º 0241**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 1648/94, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor LOURIVAL SOARES DOS ANJOS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar no Juizado Especial de Pequenas Causas, nos autos sob n.º 1063/93, em que são partes Stella Maris Maciel do Amaral (reclamante) e Sérgio Luiz Schogor (reclamado), com audiência de instrução e julgamento marcada para o dia 31 de janeiro do ano em curso, às 14:30 horas, tendo em vista a suspeição manifestada pelo Doutor WILSON ROBERTO RAITANI.

Curitiba, 26 de janeiro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 0242**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 53447/93, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor BELCHIOR SOARES DA SILVA, Juiz Substituto da 58a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar o Juiz da Vara Criminal da Comarca de Capanema, a partir de 07 de dezembro de 1993.

Curitiba, 26 de janeiro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 0243**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 55307/93, resolve

**C O N C E D E R**

a LETÍCIA LEITE LOPES, ocupante do cargo em comissão de Assessor

de Recursos, símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas a 1993, a partir de 1.º de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 26 de janeiro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 0244**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 51951/93, resolve

**C O N C E D E R**

a Bacharel IARA REGINA LOYOLA ROCHA, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, símbolo DAS-3, trinta (30) dias de férias alusivas a 1994, a partir de 02 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 26 de janeiro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 0245**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 53322/93, resolve

**D E S I G N A R**

APARECIDO BARBOSA, Auxiliar de Cartório, PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para prestar serviços junto à Central de Inquéritos, criada pelo Decreto Judiciário nº 543, de 26 de novembro de 1993, a partir de 1.º de fevereiro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 26 de janeiro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 0246**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-



das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50598/93, resolve

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

### R E T I F I C A R

a Portaria nº 1108, de 05 de julho de 1993, para que da mesma passe a constar que a licença especial concedida ao Doutor JURANDYR REIS JUNIOR, Juiz de Direito da Comarca de Peabirú, é a partir de 1º de dezembro de 1993, e não como figurou.

Curitiba, 26 de janeiro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA**  
 PRESIDENTE

### PORTARIA N.º

0247

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2155/94, resolve

### A U T O R I Z A R

a Doutora SÔNIA TEREZINHA PINHEIRO LIMA MACEDO, Juiz de Direito da 2a. Vara Criminal da Comarca de Paranavaí, a se afastar do exercício de suas funções no período de 1º a 10 de fevereiro do ano em curso, a fim de prestar exames junto a "L' Università di Pavia" (Itália), referentes à temática do "Agente provocador" por ela desenvolvido no âmbito de seu estágio no exterior, no biênio 1991/92.

Curitiba, 26 de janeiro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA**  
 Presidente

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO N.º 026 /94.-

Prot.19.209/88 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente do Parecer de fls. 128/129, da Assessoria do Departamento do Patrimônio, autorizo a prorrogação do contrato celebrado com a empresa BARDUSCH ARRENDAMENTOS TÊXTEIS LTDA., para locação de 34 (trinta e quatro) toalheiros apropriados para toalhas contínuas, pelo valor mensal unitário inicial de CR\$ 880,43 (oitocentos e oitenta cruzeiros reais, quarenta e três centavos), bem como o fornecimento mínimo mensal, por reposição, de 70 (setenta) toalhas contínuas higienizadas, pelo valor unitário inicial de CR\$ 912,39 (Novecentos e doze cruzeiros reais, trinta e nove centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 1.994 (hum mil, novecentos e noventa e quatro), independentemente de medida licitacional, de acordo com o disposto no artigo 25, "caput" e inciso I, da Lei nº 8.666 de 21 junho de 1993;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para os devidos fins;

III - Publique-se. Em 25 de Janeiro de 1994

PORTARIA N.º 02/94

O Desembargador NEGI CALIXTO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

### D E T E R M I N A R

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Tomazina - Vara Única, marcando o início dos trabalhos para o dia 28 de fevereiro de 1994, às 8h30min, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) título de nomeação; 2) cópia da estatística trimestral atualizada; 3) relatórios especiais para fins de correição; 4) comprovantes do recolhimento do CONPREVI e das taxas das Associações; 5) as relações abaixo das escriturarias do foro judicial, referente ao período compreendido entre o ano de 1991 até o dia 16 de fevereiro de 1994:

#### 1.1. ESCRIVANIA CÍVEL;

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supras deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, ou seja, lavratura das Normas de abertura e encerramento pelo responsável pela escrituraria ou ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto do juiz abaixo do termo de abertura.

#### 1.2. ESCRIVANIA CRIMINAL:

a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva,



prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já consta da letra "a") de réu afixado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

h) dos autos em poder do Doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

j) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento da pena;

l) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos inquéritos policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data do início e qual a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escritania Cível.

### 1.3. ESCRIVANIA DE MENORES:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

### 1.4. ESCRIVANIA DE FAMÍLIA E ANEXOS:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

### 1.5. OFÍCIO DE CONTADOR E ANEXOS:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escritania Cível;

c) cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última correição.

2. Os Senhores **OFICIAIS DE JUSTIÇA** deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 8h30min e levando o seu título e nomeação.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum às 8h30min levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e vinte procedimentos arquivados e habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

5. Os titulares dos Ofícios do foro extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "g" supra, referente à Escritania Cível.

6. Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e boletim trimestral do IBGE. Outrossim, apresentarão comunicação de óbitos de estrangeiros à Polícia Federal.

7. Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

8. O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos seis (06) meses.

9. O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 9h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

10. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida correição geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se. Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 24 de janeiro de 1994.

Desembargador NEGI CALIXTO  
Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA Nº 03/94

O Desembargador NEGI CALIXTO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

### D E T E R M I N A R

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Ibaiti - Vara Única, marcando o início dos trabalhos para o dia 1º de março de 1994, às 8h30min, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) título de nomeação; 2) cópia da estatística trimestral atualizada; 3) relatórios especiais para fins de correição; 4) comprovantes do recolhimento do CONPREVI e das taxas das Associações; 5) as relações abaixo das escritanias do foro judicial, referente ao período compreendido entre o ano de 1992 até o dia 16 de fevereiro de 1994:

#### 1.1. ESCRIVANIA CÍVEL:

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do



último ato praticado; nas relações supras deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela escritania ou ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto do juiz abaixo do termo de abertura.

#### 1.2. ESCRIVANIA CRIMINAL:

a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já consta da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

h) dos autos em poder do Doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

j) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento da pena;

l) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos inquéritos policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data do início e qual a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escritania Cível.

#### 1.3. ESCRIVANIA DE MENORES:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

#### 1.4. ESCRIVANIA DE FAMÍLIA E ANEXOS:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

#### 1.5. OFÍCIO DE CONTADOR E ANEXOS:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escritania Cível;

c) cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última correição.

2. Os Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 8h30min e levando o seu título de nomeação.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum às 8h30min levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e vinte procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

5. Os titulares dos Ofícios do foro extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "g" supra, referente à Escritania Cível.

6. Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e boletim trimestral do IBGE. Outrossim, apresentarão comunicação de óbitos de estrangeiros à Polícia Federal.

7. Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

8. O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos seis (06) meses.

9. O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 9h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, unidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

10. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida correição geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se. Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 24 de janeiro de 1994.

Desembargador NEGI CALIXTO  
Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA Nº 04/94

O Desembargador NEGI CALIXTO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.



20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

#### D E T E R M I N A R

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Santo Antonio da Platina - Vara Única, marcando o início dos trabalhos para o dia 02 de março de 1994, às 8h30min, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Offícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) título de nomeação; 2) cópia da estatística trimestral atualizada; 3) relatórios especiais para fins de correição; 4) comprovantes do recolhimento do CONPREVI e das taxas das Associações; 5) as relações abaixo das escriturarias do foro judicial, referente ao período compreendido entre o ano de 1991 até o dia 16 de fevereiro de 1994:

##### 1.1. ESCRIVANIA CÍVEL:

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supras deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela escrituraria ou ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto do juiz abaixo do termo de abertura.

##### 1.2. ESCRIVANIA CRIMINAL:

a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já consta da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de

Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

h) dos autos em poder do Doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

j) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento da pena;

l) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos inquéritos policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data do início e qual a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrituraria

##### 1.3. ESCRIVANIA DE MENORES:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

##### 1.4. ESCRIVANIA DE FAMÍLIA E ANEXOS:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

##### 1.5. OFÍCIO DE CONTADOR E ANEXOS:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrituraria Cível;

c) cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última correição.

2. Os Senhores **OFICIAIS DE JUSTIÇA** deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 8h30min e levando o seu título de nomeação.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum às 8h30min levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e vinte procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

5. Os titulares dos Offícios do foro extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "g" supra, referente à Escrituraria Cível.

6. Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e boletim trimestral do IBGE. Outrossim, apresentarão comunicação de óbitos de estrangeiros à Polícia Federal.

Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de



Operação Imobiliária.

8. O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário", dos últimos seis (06) meses.

9. O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 9h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

10. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida correição geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se. Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 24 de janeiro de 1994.

Desembargador NEGI CALIXTO  
Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA Nº 05/94

O Desembargador NEGI CALIXTO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

#### D E T E R M I N A R

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Jacarezinho - Vara Cível e Criminal, marcando o início dos trabalhos para o dia 03 de março de 1994, às 8h30min, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) título de nomeação; 2) cópia da estatística trimestral atualizada; 3) relatórios especiais para fins de correição; 4) comprovantes do recolhimento do CONPREVI e das taxas das Associações; 5) as relações abaixo das escrivânias do foro judicial, referente ao período compreendido entre o ano de 1991 até o dia 16 de fevereiro de 1994:

##### 1.1. ESCRIVANIA CÍVEL;

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supras deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela escrivania ou ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto do juiz abaixo do termo de abertura.

##### 1.2. ESCRIVANIA CRIMINAL:

a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam de letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos,

nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já consta de letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

h) dos autos em poder do Doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

j) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento da pena;

l) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos inquéritos policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data do início e qual a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania

##### 1.3. ESCRIVANIA DE MENORES:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

##### 1.4. ESCRIVANIA DE FAMÍLIA E ANEXOS:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

##### 1.5. OFÍCIO DE CONTADOR E ANEXOS:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível;

c) cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distri-



buição de Registros Imobiliários, a partir da última correição.

2. Os Senhores **OFICIAIS DE JUSTIÇA** deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 8h30min e levando o seu título de nomeação.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum às 8h30min levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e vinte procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

5. Os titulares dos Ofícios do foro extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "g" supra, referente à Escrivânia Cível.

6. Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e boletim trimestral do IBGE. Outrossim, apresentarão comunicação de óbitos de estrangeiros à Polícia Federal.

7. Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

8. O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos seis (06) meses.

9. O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 9h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

10. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida correição geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se. Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 24 de janeiro de 1994.

Desembargador NEGI CALIXTO  
Corregedor Geral da Justiça

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE  
ABANDONO DE CARGO

EDITAL Nº 01/94

O Presidente da Comissão Especial de Processo Administra-

tivo de Abandono de Cargo, a qual está instalada na Sala de Reuniões de Procuradoria-Geral de Justiça (Palácio da Justiça - 6º andar - Centro Cívico), fone (041) 252-2929, ramais 207 e 208, com base na Resolução nº 1.505, de 17.12.93, do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, de conformidade com o disposto no art. 330, da Lei nº 6.174, de 16.11.70,

FAZ SABER

ao servidor **MAURO JOSÉ FRANCO DE ANDRADE**, RG nº 3.326.507-7/PR. ocupante do cargo de Auxiliar Técnico do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça, nível 07, referência "H", que tendo sido verificado o não comparecimento do mesmo ao serviço público, por tempo superior ao permitido estatutariamente, fica pelo presente Edital de Chamamento, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da última publicação no Diário da Justiça do Estado, convidado a justificar devidamente o afastamento ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 293, inciso V, letra b, da Lei nº 6.174, de 16.11.70 e demais dispositivos pertinentes.

E, para que não se alegue desconhecimento, é expedido o presente Edital de Chamamento, que será publicado no Diário da Justiça do Estado, por 10 (dez) vezes consecutivas.

Curitiba, 17 de janeiro de 1994.

CID RAYMUNDO LOYOLA JÚNIOR

Presidente

F. 10 x CR\$ 230.000,00 - P. 5120

### RESOLUÇÃO Nº 0055

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

#### DESIGNAR

os Promotores de Justiça e Substitutos abaixo nominados, para responderem pelos serviços do Ministério Público nas Varas Cíveis, Criminais, Criminais Especializadas, Cíveis Especializadas e Promotorias Especiais da Comarca da Capital a partir do dia 1º de fevereiro do fluente ano, da seguinte forma

#### PROMOTORIA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL:

Dr. MARCELO PATO CUNHA  
Dra. MARGARETH M. P. FERREIRA  
Dr. JOSÉ FELDHUAUS  
Dr. MAURO ANTONIO FRANÇA  
Dr. ADEMIR RIBEIRO DE SOUZA  
Dr. MICHELE ROCIO MAIA ZARDO  
Dr. AMÉRICO M. DA LUZ NETO e  
Dr. JOSÉ IVAHY DE O. VIANA  
Dra. LORIANE ZANIOLO  
Dr. BORTOLO C. ESCORSINI  
Dr. FRANCISCO O. DA S. FARAJ  
Dr. VALMOR ANTONIO PADILHA  
Dr. LÍDIO JOSÉ R. DE MACEDO  
Dr. ROTILDO CHEMIM  
Dr. LINEU WALTER KIRCHNER  
Dr. JOSÉ DELIBERADOR NETO  
Dr. REINALDO R. H. SANTOS  
Dr. VALÉRIO VANHONI  
Dr. JOSÉ CLETO NETO  
Dr. ROBERTO GONÇALVES BARROS  
Dr. CELSO LUIZ P. RIBAS

Dr. ALCIDES BITTENCOURT NETO;  
Dr. DOMINGOS THADEU RIBEIRO DA FONSECA  
Dr. EDISON DO RÊGO MONTEIRO ROCHA  
Dr. MARCO ANTONIO CORRÊA DE SÁ  
Dr. PAULO JOSÉ KESSLER  
Dra. ROSÂNGELA GASPARI  
Dr. ROGÉRIO JOÃO BAGGIO, até ulterior deliberação;

2ª Vara Criminal, durante o mês de fevereiro;  
3ª Vara Criminal, até ulterior deliberação;  
6ª Vara Criminal, durante as férias do Promotor de Justiça designado;  
1ª Vara de Delitos de Trânsito, até ulterior deliberação, ficando, em consequência, revogada a designação anterior, cumulativamente, junto à 1ª e 2ª Varas de Execuções Penais, durante o mês de fevereiro;  
cumulativamente, junto às 1ª e 2ª Varas do Tribunal do Júri, durante as férias do Promotor designado;

cumulativamente, junto à 1ª Vara de Família, durante o afastamento do respectivo titular, junto às 2ª e 4ª Varas de Família, em matéria de alimentos e nos processos de habilitações de casamentos dos cartórios Distritais de BARREIRINHA, BOQUEIRÃO, BACACHERI, CAJURU, NOVO MUNDO e PORTÃO, durante as férias do Promotor de Justiça designado;

7ª e 9ª Varas Cíveis  
9ª e 11ª Varas Cíveis;  
12ª, 6ª e 10ª Varas Cíveis;  
14ª e 8ª Varas Cíveis;  
15ª, 2ª Varas Cíveis Tribunal de Pequenas Causas;  
16ª, 4ª Varas Cíveis e Varas de Precatórias Cíveis;  
18ª e 17ª Varas Cíveis;  
19ª e 13ª Varas Cíveis;  
20ª e 1ª Varas Cíveis;  
21ª e 3ª Varas Cíveis;  
juntamente às 1ª a 4ª Varas de Fazenda Pública, Falências e Concordatas, até ulterior deliberação;  
Promotoria Especial de Defesa do Patrimônio Público;

Curitiba, 24 de janeiro de 1994.

LUÍZ CARLOS DELAZARI,  
Procurador-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 0089

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolo nº 0256/94-PGJ, resolve

#### I. AUTORIZAR

licença de cinco (05) dias à Promotora de Justiça CLÁUDIA CRISTINA RODRIGUES MARTINS, da comarca de UBRATÁ, no período compreendido entre os dias 31 de janeiro e 04 de fevereiro do corrente ano.

#### II. DESIGNAR

o Promotor de Justiça LEONARDO GABARDO FAVA, da comarca de CORBÉLIA para, cumulativamente, responder pelos serviços urgentes do Ministério Público, junto à Promotoria de Justiça da comarca de UBRATÁ, no período compreendido entre os dias 31 de janeiro e 04 de fevereiro do ano em curso, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 24 de janeiro de 1994.

LUÍZ CARLOS DELAZARI  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0089/94